



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para as bandas escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento será feito de forma integral, sem a necessidade de contrato, com prazo de entrega de até **20 (vinte)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AFO, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Material será entregue no período de segunda a sexta-feira das 8:30 às 16:30hrs, no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Estrada São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 05, Quadra A, Iguaba Grande, RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	CÓDIGO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Bumbo nº 14 , diâmetro 14", casco em madeira ou material sintético resistente, aros metálicos com sistema de afinação por parafusos tensionadores, peles de boa resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte ajustável para marcha.	7	UND	460874	R\$1047,64	R\$7.333,48
2	Bumbo nº 16 , diâmetro 16", casco em madeira ou material sintético resistente, aros metálicos com sistema de afinação por parafusos tensionadores, peles de boa resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte ajustável para marcha.	3	UND	460874	R\$317,10	R\$951,30
3	Bumbo nº 18 , diâmetro 18", casco em madeira ou material sintético resistente, aros metálicos com sistema de afinação por parafusos tensionadores, peles de boa resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte ajustável para marcha.	3	UND	460874	R\$339,34	R\$1.018,02



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	Bumbo nº 20 , diâmetro 20", casco em madeira ou material sintético resistente, aros metálicos com sistema de afinação por parafusos tensionadores, peles de boa resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte ajustável para marcha.	3	UND	460874	R\$380,36	R\$1.141,08
5	Bumbo nº 22 , diâmetro 22", casco em madeira ou material sintético resistente, aros metálicos com sistema de afinação por parafusos tensionadores, peles de boa resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte ajustável para marcha.	3	UND	460874	R\$368,84	R\$1.106,52
6	Caixa de guerra mirim , corpo em madeira ou material sintético leve, diâmetro aproximado entre 10" e 12", aros metálicos com afinação por parafusos, esteira metálica, peles de alta resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte para marcha.	8	UND	458620	R\$268,97	R\$2.151,76
7	Caixa de guerra , corpo em madeira ou material sintético resistente, diâmetro entre 12" e 14", aros metálicos com sistema de afinação por parafusos, esteira metálica, peles de alta resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte para marcha.	12	UND	467137	R\$322,97	R\$3.875,64
8	Escaleta com 32 teclas , corpo em plástico resistente, bocal e mangueira para sopro, afinação padrão, acompanha estojo para armazenamento.	40	UND	456354	R\$214,32	R\$8.572,80
9	Lira adulto , corpo em metal resistente, afinação padrão, com suporte para partituras e correia ajustável para uso em marcha ou apresentação, acompanha baquetas.	12	UND	486236	R\$910,30	R\$10.923,60
10	Pratos de bronze nº 14 , diâmetro 14", fabricados em bronze de alta resistência, acabamento polido, timbre claro e consistente, indicados para uso em bandas.	12	UND	460873	R\$484,29	R\$5.811,48
11	Pratos de bronze nº 16 , diâmetro 16", fabricados em bronze de alta resistência, acabamento polido, timbre claro e consistente, indicados para uso em bandas.	16	UND	460873	R\$712,87	R\$11.405,92
	Quinto tom , corpo em madeira ou material sintético resistente, diâmetro aproximado entre 12" e 14", aros					



12	metálicos com sistema de afinação por parafusos, peles de boa resposta sonora, acompanha par de baquetas e alça/talabarte ajustável para marcha.	3	UND	625060	R\$1.975,64	R\$5.926,92
						Valor total: R\$60.218,52

1.1 O quantitativo foi calculado com base nas reais necessidades de reposição (ou substituição de instrumentos danificados) nas escolas. O objetivo é garantir condições adequadas para a continuidade e qualificação das atividades das bandas escolares, promovendo uma formação musical mais efetiva e abrangente.

1.2 A aquisição proposta busca atender 5 escolas, conforme técnica quantitativa em anexo, beneficiando diretamente aproximadamente 200 alunos envolvidos em projetos de bandas escolares, assegurando a oferta de uma educação pública que valoriza a cultura, a cidadania e a inclusão social por meio da música.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente aquisição de instrumentos musicais destina-se a atender às bandas escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de fomentar o ensino da música, incentivar a prática artística e fortalecer as atividades culturais nas unidades de ensino.

2.2 A aquisição de instrumentos musicais para as bandas escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação se mostra necessária e estratégica para o fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e sociais desenvolvidas nas unidades de ensino do município. A prática musical constitui um importante instrumento de formação integral do estudante, promovendo não apenas o aprendizado técnico e artístico, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe, cooperação, concentração, perseverança e respeito às regras e aos colegas.

2.3 O acesso a instrumentos de qualidade e em quantidade adequada é fundamental para assegurar que todos os alunos tenham a oportunidade de participar ativamente das bandas escolares, independentemente de possuírem ou não instrumentos próprios. A deficiência de recursos disponíveis limita o alcance e a efetividade das atividades musicais, prejudicando o desempenho dos estudantes e a realização de apresentações que reforçam a identidade cultural e o senso de pertencimento à comunidade escolar.



2.4 Além disso, as bandas escolares desempenham papel relevante em eventos pedagógicos, culturais e cívicos, sendo instrumentos de promoção da cultura local e de valorização das tradições do município. A utilização de instrumentos adequados garante que os estudantes possam executar músicas com afinação correta, timbre consistente e qualidade sonora apropriada, elevando o nível das apresentações e incentivando o interesse contínuo pela prática musical.

2.5 A aquisição também atende à necessidade de renovação e manutenção do parque instrumental existente, visto que muitos instrumentos atualmente disponíveis se encontram desgastados, danificados ou tecnologicamente obsoletos, comprometendo a segurança, durabilidade e a performance musical. A reposição e atualização dos instrumentos contribuem para prolongar a vida útil do material, reduzir custos de manutenção emergencial e garantir a regularidade das atividades das bandas escolares.

2.6 Por fim, a disponibilização de instrumentos musicais de qualidade e adequados às demandas das bandas escolares representa uma ação alinhada às políticas públicas de educação e cultura, contribuindo para a formação integral dos estudantes, o estímulo à prática artística, a promoção de valores sociais e o fortalecimento da identidade cultural do município. Essa medida demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização do ensino da música, assegurando que todos os alunos tenham acesso a condições adequadas para desenvolver seu potencial artístico e cultural.

2.7 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto para tal modalidade, e diante da necessidade na reposição dos materiais para não comprometer o andamento das atividades escolares. Declaramos que o valor pretendido para a presente aquisição não ultrapassa o limite de gasto anual estabelecido para este tipo de compra/contratação, conforme a legislação pertinente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a compra dos itens e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.



O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

O contrato não se faz necessário pelo fato de ser entrega integral, conforme solicitado pela Secretaria de educação, durante o prazo de 20 (vinte) dias, sendo formalizada mediante a emissão do empenho.

De acordo com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de instrumentos musicais caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que não demanda elaboração complexa de especificações técnicas nem exige conhecimento especializado de alta complexidade. Os instrumentos são padronizados e encontram-se disponíveis no mercado em condições de pronta oferta, o que possibilita a definição objetiva de suas características usuais e de desempenho, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos sustentáveis, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

4.1– A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as especificações deste Termo de Referência, de forma a fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecer os produtos instalados de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de manuseio, no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente as Secretarias envolvidas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- g) É vedada a subcontratação, portanto, não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, pois, o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- i) Fornecer garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, em caso de defeito de fábrica, falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Só serão aceitos os objetos com assistência técnica credenciada pelo fabricante (com o mesmo prazo da garantia), com rede autorizada no território nacional e pontos de atendimento na Cidade do Rio de Janeiro.

4.2 – A Contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta de preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido dentro do prazo de garantia;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designados;

e) Efetuar o pagamento dos valores devidos e no prazo previsto.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento será efetuado de forma integral, conforme técnica quantitativa em anexo, com prazo de entrega de até **20 (vinte)** dias úteis, não podendo ser prorrogado, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AFO, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Material será entregue no período de segunda a sexta-feira das 8:30 às 16:30, no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Estrada São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 05, Quadra A, Iguaba Grande, RJ.

O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

- a. Entregar os produtos em perfeitas condições de manuseio, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto da presente contratação.
- c. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
- d. Não será aceito material usado, recondicionado ou fora das exigências.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Luana Pereira Pauluci, inscrita no C.P.F. nº 146.544.607-99 e matrícula nº 41124.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Arilson Cacio Rodrigues Batista, inscrito no C.P.F. nº 031.288.317-00 e matrícula nº 41125.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Para uma contratação por dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, mesmo sendo um processo mais simplificado, a empresa contratada deve apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, garantindo que está apta a contratar com a Administração Pública.

7.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
(tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
(se houver incidência de tributos estaduais no objeto contratado)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
(referente ao domicílio ou sede da empresa)



- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
(emitido pela Caixa Econômica Federal)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
(emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)

7.2 - Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado) e eventuais alterações
- Cartão CNPJ (emitido no site da Receita Federal)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item apresentado.

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ R\$60.218,52 (sessenta mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme DFD, tendo como base a pesquisa no Bando de Preços realizada pelo órgão requisitante, Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento será efetuado de forma única, após a entrega integral dos itens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do setor competente, conforme condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

Ressalta-se que a despesa referente à presente contratação está prevista nas leis orçamentárias vigentes, conforme dotação orçamentária disponível no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Cumprе destacar que, durante a realização da pesquisa de preços, não foram identificadas contratações similares recentes que pudessem servir como parâmetro direto de comparação. Da mesma forma, não foram localizados registros específicos no Banco de Preços referentes a itens idênticos. Dessa forma, a pesquisa foi conduzida por domínio amplo dentro do Banco de Preços, a fim de contemplar valores de mercado disponíveis e assegurar a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade, garantindo a adequada formação do valor estimado da contratação.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Programa de Trabalho: 12.367.0005.2025 – Gestão da Educação especial e exclusiva;
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;
- IV) Ficha: 296
- V) Fonte: 1550 - Salário Educação -FNDE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Será aplicada multa de 30% em cima do valor total do contrato em caso de infração administrativa, conforme Artigo 156 § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Iguaba Grande, 30 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Luana Pereira Pauluci

Encarregada

Matr. 41124

Aprovado por:

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação

Matr. 40337